



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
Gabinete da Presidência

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 72 /2024**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar Estadual nº 196, de 02 de julho de 2024, que alterou a Lei Complementar nº 96/2010, instituindo a Contadoria Judicial Estadual no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** a Resolução TJPB nº 17, de 27 de setembro de 2024, que dispõe sobre a instalação e o funcionamento da Contadoria Judicial Estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de magistrada coordenadora e dos servidores responsáveis pelas atividades da Contadoria Judicial Estadual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para compor a Contadoria Judicial Estadual, com sede na Comarca de João Pessoa/PB:

**I – Magistrada Coordenadora:** Juíza Renata da Câmara Pires Belmont, matrícula 471.778-3, titular da 8ª Vara Cível de João Pessoa/PB;

**I – Magistrada Coordenadora:** Juíza Andrea Dantas Ximenes, matrícula 473.689-3, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande/PB; (redação dada pelo Ato da Presidência nº 60/2025)

**II – Chefe da Contadoria Judicial Estadual** (símbolo PJ-SFJ-05): servidora Maria da Luz Costa de Araújo, matrícula 468.682-9, lotada na Comarca de João Pessoa/PB;

**III – Chefe Adjunto** (símbolo PJ-SFJ-11): servidora Simone de Andrade Arruda, matrícula 474.538-4, lotada na Comarca de Campina Grande/PB;

**IV – Auxiliar 01** (símbolo PJ-SFJ-12): servidor Jepson Magno de Carvalho Silva, matrícula 478.339-5, lotado na Comarca de Guarabira/PB;

**V – Auxiliar 02** (símbolo PJ-SFJ-12): servidor Francisco Rigélio de Oliveira, matrícula 470.061-9, lotado na Comarca de Sousa/PB;

**VI – Auxiliar 03** (símbolo PJ-SFJ-12): servidor Paulo Sérgio Alves Dantas, matrícula 468.855-4, lotada na Comarca de Patos/PB;

**VII – Auxiliar 05** (símbolo PJ-SFJ-12): servidora Mariana André Ferreira de Moraes, matrícula 477.773-5, lotada na Comarca de Cajazeiras/PB.

**Art. 2º** Os servidores designados exercerão suas atividades de acordo com as atribuições estabelecidas pela Resolução nº 17/2024, atuando na elaboração de cálculos judiciais e em outras atividades correlatas, conforme a orientação da magistrada coordenadora.

**Art. 3º** A Contadoria Judicial Estadual funcionará preferencialmente de forma remota, nos termos do § 2º do art. 255 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010, com sua sede administrativa localizada na Comarca de João Pessoa/PB.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA**  
**Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Este texto não substitui o publicado no DJe de 19/11/2024.